

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

13

**DECRETO Nº 3435-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Institui o Grupo Gestor do Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado do Espírito Santo - Escola de Conselhos e designa seus membros.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual, e tendo em vista o cumprimento às exigências do CONVÊNIO SICONV Nº 778529/2012-SDH/PR, bem como consta do processo nº 63028344/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH, o Grupo Gestor do Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado - Escola de Conselhos, com a finalidade de acompanhar e monitorar as ações de formação continuada destinada aos conselheiros dos direitos e aos conselheiros tutelares, bem como fortalecer e valorizar suas atuações.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Gestor:

**I.** colaborar e participar na elaboração e avaliação da estrutura pedagógica e operacional da Escola de Conselhos;

**II.** colaborar com a divulgação das atividades, articulação e mobilização de Conselheiros para participarem da Formação;

**III.** acompanhar, monitorar e avaliar as etapas de implantação e consolidação da Escola de Conselhos;

**IV.** avaliar, monitorar e participar das reuniões para a prestação de contas dos recursos do convênio;

**V.** colaborar na elaboração de relatórios de avaliação da implantação, implementação e monitoramento do Núcleo Estadual de Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares - Escola de Conselhos.

**Art. 3º** O Grupo Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos órgãos e instâncias a seguir:

**I.** Universidade Federal do Espírito Santo - UFES:  
Titular: José Edgar Rebouças  
Suplente: Alexsandro Rodrigues

**II.** Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH:  
Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha  
Suplente: Christiane Bonatto Mafra

**III.** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD:  
Titular: Felipe Rafael Kosloski  
Suplente: Sebastião Duarte

Wanzeller

**IV.** Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Espírito Santo - ACTEES:  
Titular: Andressa Oliveira Tozzi  
Suplente: Marli Helms Demuner

**V.** Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - Fórum DCA:  
Titular: Clerismar Lyrio

**§ 1º** Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor profissionais de órgãos e entidades públicas e privadas, agências e organismos nacionais e internacionais, cuja atuação seja relacionada ao tema objeto do Grupo Gestor.

**§ 2º** A participação no Grupo Gestor é de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º** A SEADH, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Gestor.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de novembro de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3436-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Altera o Anexo V do Decreto nº 1173-R, de 27 de junho de 2003.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual e tendo em vista a conveniência de aperfeiçoar a distribuição das unidades escolares segundo as superintendências regionais de educação, de modo a melhorar a gestão do sistema estadual de ensino, bem como consta do processo nº 64517543/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam excluídos da Superintendência Regional de Educação de Carapina - SRE Carapina, constante do Anexo V do Decreto nº 1173-R, de 27/06/2003, publicado no Diário Oficial de 30/06/2003, os municípios de Aracruz, Ibirapu e João Neiva que passam a integrar a Superintendência Regional de Educação de Linhares - SRE Linhares.

**Art. 2º** Fica mantida a distribuição dos demais municípios por Superintendência Regional, conforme disposto no Anexo V do Decreto nº 1173-R, de 27/06/2003 e no Decreto nº 1508-R, de 07/07/2005.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de novembro de 2013, 191º da Independência, 124º da República e 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3437-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Altera o art. 6º do Decreto nº 3.383-R, de 16 de setembro de 2013.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do art. 91, III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto nº 3.383-R de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** O orçamento de execução do Plano de Trabalho Municipal - PTM deverá ser apresentado sob a forma de preço global estimado compatível com a descrição da ação a ser realizada, fazendo constar o detalhamento analítico dos itens de maior relevância, observando o seguinte: (...)”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de novembro de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Casa Militar - CM**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.0018/2013 - SCM**

**REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2013 - SCM**

**Processo nº.:** 63928744 - SCM

**Contratante:** Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo.

**Contratada:** Asterixco Serviços e comércio de Materiais de Informática Ltda.-ME - CNPJ: 08.688.295/0001-42.

**Objeto:** Aquisição de 03 (tres) Câmeras Fotográficas Modelo GoPro Black Edition Hero 3.

**Valor Total:** R\$8.490,00 (oitio mil e quatrocentos e noventa reais).

**Dotação Orçamentária:** Conta da Atividade: 10.102.06.122.0750.2080.0000;

Elemento de Despesa: 3.44.90.52.00 do orçamento da Secretaria da Casa Militar para o exercício de 2013.

Vitória, 18 de novembro de 2013.  
**Helvio Brostel Adnrade**-Cel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar  
**Protocolo 118033**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

**PORTARIA Nº 111-S**, de 08 de novembro de 2013.

**CONSIDERAR EXONERADA**, a partir de 08/11/2013, **BETÂNIA LISBOA ALMEIDA**, do cargo em comissão de Auxiliar de Chefia C - Ref. QC-06, por ter assumido outro cargo público na Procuradoria Geral do Estado.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE**  
Procurador Geral do Estado  
**Protocolo 115987**

**O.S. nº 379-S**, de 19 de novembro de 2013.

**CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2012, ao Procurador do Estado **RAFAEL INDUZZI DREWS**, a partir de 20/11/2013.

**O.S. nº 380-S**, de 19 de novembro de 2013.

**CONCEDER**, 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2013, ao Procurador do Estado **PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO**, no período de 21/11 a 30/11/2013.

**O.S. nº 381-S**, de 19 de novembro de 2013.

**RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

**Órgão Concedente:**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Estagiários (as):**

ALEXANDRE BASTOS BUTERI

LIDIANE MARA SCHIAVO SALVADOR  
- a partir de 24/11/2013.

MAURA SABINO DE REZENDE  
- a partir de 21/11/2013.

Vitória, 19 de novembro de 2013.  
**JULIANA PAIVA FARIA FALEIRO**  
Gerente Geral

**O.S. Nº 382-S**, de 19 de novembro de 2013.

**RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES**

**Órgão Concedente:**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Estagiária:**

KEMYLLI BOTTONI BARBOSA

**A partir de 23/11/2013**

Vitória, 19 de novembro de 2013.  
**ELIZA MARTINS SILVA**  
Chefe do GARH/ PGE - em exercício  
**Protocolo 118179**